



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E O CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, OBJETIVANDO O RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR CANDIDATOS A ESTÁGIO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE INTERESSE DO TRE-BA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 150 - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.967.350/0001-45, neste ato representado por seu Diretor-Geral, André Luís Martins Beserra, RG nº 02711915770 - SSP/BA, CPF nº 419.942.985-20, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e o CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade Operação em Salvador/Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, sala 1502, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste-Sul, Sr. Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade 5.003.705-67 SSP/BA e do CPF 597.747.975-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como na Resolução Administrativa nº 03/2005/TRE/BA, na Portaria nº 419/2005/TRE/BA, na Portaria nº 476/2008/TRE/BA, e no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme Processo nº 14.255/2007, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato nº 051/2009, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 27.07.2013.

Parágrafo único

A vigência do contrato original alcançará a duração máxima permitida em lei em 27.07.2014, data final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da prorrogação, o valor a ser pago ao CIEE, por cada estagiário recrutado, será reajustado para R\$ 22,93 (vinte e dois reais e noventa e três centavos), após aplicação da variação do IGP-M, período julho de 2012 a junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas, no presente exercício, pelas Notas de Empenho de nºs. 2013NE001760, 2013NE001761, 2013NE001762, 2013NE001763, 2013NE001764 e 2013NE001765, emitidas em 19 de julho de 2013, à conta do elemento 3.3.3.90.39.25 - "Taxa de Administração", vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral", do Programa Gestão do Processo Eleitoral.



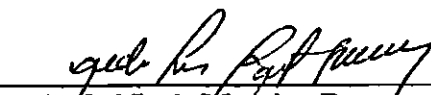
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.


CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

Salvador,26..... dejulho..... de 2013.



André Luís Martins Beserra
Diretor Geral TRE-BA



Sr. Alessandro Salvatore Maximiliano
Atinã
Gerente Regional Nordeste-Sul
CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA